

**Requerimento para a habilitação de  
Aplicador de Produtos Fitofarmacêuticos  
(Artigo 18º da Lei nº 26/2013, de 11 de abril)**

**Renovação**

Exmo. Senhor

Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Centro

\_\_\_\_\_, portador do  
Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão nº \_\_\_\_\_, emitido pelo Arquivo de  
Identificação de \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_, residente em  
\_\_\_\_\_ CP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Tel. nº \_\_\_\_\_, Contribuinte nº \_\_\_\_\_,  
Correio eletrónico \_\_\_\_\_ vem  
requerer a renovação do cartão como Aplicador de Produtos Fitofarmacêuticos ao abrigo do Artigo 18º  
da Lei nº 26/2013, de 11 de abril, para cujo efeito junta os documentos abaixo assinalados.

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O requerente

**Documentos:**

- Certificado de frequência com aproveitamento na avaliação final da ação de formação sobre aplicação de produtos fitofarmacêuticos prevista na alínea b) do n.º 6 do artigo 24.º;
- Formação superior ou de nível técnico-profissional, na área agrícola ou afins, que demonstre a aquisição de competências sobre as temáticas constantes da ação de formação sobre aplicação de produtos fitofarmacêuticos prevista na alínea b) do n.º 6 do artigo 24.º.

(Assinalar apenas os documentos enviados)

*Nota: A entrega deste requerimento pressupõe o pagamento de 5,10 € para a emissão de cartão. Deve juntar a cópia do recibo (pagamento preferencialmente através transferência bancária ou de cheque emitido à ordem da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública IBAN: PT50 07810112000000779369).*